

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2008.
PROCESSO N.º 01530.001031/2007-37**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução dos serviços nas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO III - Termo de Vistoria

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DO CONTRATO
13	DA REPACTUAÇÃO
14	DA GARANTIA
15	DO PAGAMENTO
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2008.

PROCESSO N.º 01530. 001031/2007-37

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 112 de 20 de setembro de 2007, publicada no DOU do dia 21 de setembro de 2007, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530. 001031/2007-37**

DATA: 04/03/2008

HORA: 11 HORAS

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução dos serviços nas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);
- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com o valor total, às **11:00 horas do dia 04/03/2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. As planilhas de custos previstas no Edital deverão ser encaminhadas de acordo com o Anexo II (art. 13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).
- V. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá enviar juntamente com a proposta de preços, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96;
 - c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02
- VI. As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - b) **Preço total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;
 - c) No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
 - d) Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a IRPJ e CSLL, de acordo com a recomendação contida no Acórdão 950/2007 – TCU, em sessão do Plenário de 23/05/2007, Ata n.º 21/2007.
 - e) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- VII. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- VIII. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis. **O envio da proposta juntamente com a planilha, bem como as declarações contidas no item 4 subitem V é obrigatório. A empresa licitante que não enviar a proposta juntamente com a planilha e declarações será desclassificada.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- I. A partir das **11:00 horas do dia 04/03/2008**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2008, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira.

- II. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.
- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- VI. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 9 do edital, atentando para o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
 - c) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a da empresa considerada vencedora do certame;
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “c”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese da alínea “b”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique a que primeira poderá apresentar melhor oferta;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - g) O disposto na alínea “a” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - h) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- II. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta de preços com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances ofertados.
- III. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- IV. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

- I. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar a documentação conforme segue:

- a) O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- b) No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondentes a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:
- b.1.) Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.2) A comprovação na forma da alínea “b.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;
- b.3). A comprovação na forma da alínea, “b”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.
- c) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º do Decreto 6.204/07
- c.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º, § 1º, do Decreto 6.204/07).
- c.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(Artigo 4º, § 1º c/c Art. 4º, § 3º do Decreto 6.204/07)

c.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d.2”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Funarte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.(conforme Art. 4º, § 4º, do Decreto 6.204/07)

d) Em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

II A habilitação do licitante vencedor será verificada on line no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação;
- c) O (s) atestado (s) apresentado (s), deverá (ão) mencionar endereço e telefone da (s) declarante (s) e ser (em) assinados por seus representantes legais, se reservando a Pregoeira e Equipe de Apoio, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93;
- d) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) se referir a prestação de serviços executados pela empresa que participa da licitação, não se aceitando, em hipótese alguma acervo de responsável técnico;
- e) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar registrado (s) no Conselho Regional de Administração - CRA;
- f) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a realização desta licitação, profissional de nível superior, legalmente habilitado em administração de empresas, devidamente registrado em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, mediante apresentação de:
 - f.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ficha de registro de empregado ou
 - f.2) Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio
 - f.3) Cópia autenticada do Registro do Licitante no CRA (Conselho Regional de Administração), além de comprovante de anuidade devidamente quitado;

- g) Termo de vistoria a ser expedido pela Divisão de Serviços Gerais, nos termos do item 10 do Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo III deste edital
- III. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira e equipe de apoio.
- IV. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- V. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- VI. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

Disposições Gerais da Habilitação

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 18, incisos IX e X deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- I Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO CONTRATO

- I. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV.
- II. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.

13. DA REPACTUAÇÃO

- I. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação.
- II. Será adotada como data do orçamento a que se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
- III. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II

14. DA GARANTIA

- I. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**.

15. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. No mês de instalação dos serviços o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.
- IV. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- V. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Funarte, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

EM=[(1+TR/100) – 1] x VP, onde:
TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR
EM= encargos moratórios
VP= valor da parcela a ser paga
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
- VI. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008, a cargo da Funarte, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- III. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

- VII. A **FUNARTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: cpl@funarte.gov.br.
- XII. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.
- XIII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2008

Célia Regina Monteiro André
Pregoeira da **FUNARTE**

ROCESSO Nº 01530. 001031/2007-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução dos serviços nas unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ.

2. RELAÇÃO DAS UNIDADES DA FUNARTE/RJ

1. **SÃO JOSÉ** – Rua São José nº50 – Centro
2. **CENTRO TÉCNICO DE ARTES CÊNICAS** – Rua do Lavradio nº54 – Centro.
3. **TEATRO GLAUCE ROCHA** – Av. Rio Branco. nº 179 – Centro.
4. **TEATRO CACILDA BECKER** – Rua do Catete, nº 338 – Catete.
5. **TEATRO DULCINA** – Rua Alcino Guanabara, nº 17 - Centro
6. **CENTRO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO FOTOGRAFIA** – Rua Monte Alegre nº255, - Santa Tereza.
7. **CASA PASCHOAL CARLOS MAGNO** – Rua Hermenegildo de Barros, nº161 – Santa Tereza.
8. **ESCOLA NACIONAL DE CIRCO** – Praça da Bandeira, nº 04 – Praça da Bandeira.
9. **ALMOXARIFADO** – Av. Brasil, nº 2064 – Caju.
10. **ALDEIA DE ARCOZELO** – Av. Embaixador Paschoal Carlos Magno, nº450 – Paty de Alferes.

3. QUADRO DE ÁREAS E DE FREQUÊNCIAS DE VISITAÇÃO

UNIDADES	ÁREA DE PISO INTERNO	ÁREA DE PISO EXTERNO	ÁREA VIDRO INTERNO	ÁREA VIDRO EXTERNO
SÃO JOSÉ	3.999,07 m ³	-	350,74 m ³	350,74 m ³
CTAC	395,18 m ³	-	-	-
TEATRO GLAUCE ROCHA	2.282,44 m ³	-	118,45 m ³	118,45 m ³
TEATRO CACILDA BECKER	1.370,56 m ³	-	38,82 m ³	38,82 m ³
TEATRO DULCINA	4.763 m ³	-	115,52 m ³	115,52 m ³
CCPF	337,49 m ³	-	-	-
CASA PASCHOAL	513,98 m ³	79,86 m ³	66,76 m ³	66,76 m ³
ESCOLA DE CIRCO	2.198,31 m ³	2.026,69 m ³	-	-
ALMOXARIFADO	1.871,15 m ³	-	303,56 m ³	303,56 m ³
ALDEIA DE ARCOZELO	5.548,00 m ³	45.452,00 m ³	-	-

UNIDADES	FREQUÊNCIA ANUAL MÉDIA	FREQUÊNCIA MENSAL MÉDIA
SÃO JOSÉ	6.600	550
CTAC	600	50
TEATRO GLAUCE ROCHA	3.900	325
TEATRO CACILDA BECKER	2.400	200
TEATRO DULCINA	3.900	325
CCPF	1.000	83
CASA PASCHOAL	1.013	84
ESCOLA DE CIRCO	36.000	3.000
ALMOXARIFADO	-	-
ALDEIA DE ARCOZELO	1.920	160

Obs.: Cabe salientar que no caso da Aldeia de Arcozele existem eventos esporádicos, com número elevado de público presente. Como exemplo pode ser citado a Exposição de Orquídeas e Bromélias ocorrida em Setembro de 2005, e em Setembro de 2006, com um público aproximado de 4.000 (quatro mil) pessoas em cada evento.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o estipulado na instrução normativa nº 18, de 22/12/97 e seus respectivos anexos.

Áreas internas:

- *Diariamente, uma vez.*
- Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneamento domissanitário, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquidos sanitários, quando necessários;
- Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela **CONTRATANTE**;
- Limpar os corrimões;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquirido pelo **CONTRATANTE**;
- Fazer a coleta de lixo de forma seletiva conforme indicado pela **CONTRATANTE**. Essa exigência é relevante devido à obrigatoriedade que a **CONTRATANTE** passará a ter atendendo ao Decreto de nº 5.940 de 25 de Outubro de 2006; no qual o Exmo. Senhor Presidente da República institui a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis. A forma de coleta e separação do lixo deverá seguir o plano traçado pela comissão interministerial responsável pela implementação desse plano de coleta;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Semanalmente, uma vez:
- Limpar atrás dos móveis e arquivos;
- Limpar com produtos adequados, divisórias e portas;
- Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produtos adequados e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- Mensalmente, uma vez:
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográficas, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão de todos os serviços prestados durante o mês.

Esquadrias externas

- Quinzenalmente, uma vez.
- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- Semestralmente, uma vez.
- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

Áreas externas:

- Diariamente, uma vez.
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

- Varrer, passar pano úmido e polir os panos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela **CONTRATANTE**;
- Fazer a coleta de lixo de forma seletiva conforme indicado pela **CONTRATANTE**. Essa exigência é relevante devido à obrigatoriedade que a **CONTRATANTE** passará a ter atendendo ao Decreto de nº 5.940 de 25 de Outubro de 2006; no qual o Exmo. Senhor Presidente da República institui a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis. A forma de coleta e separação do lixo deverá seguir o plano traçado pela comissão interministerial responsável pela implementação desse plano de coleta;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Semanalmente, uma vez:
- Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- Mensalmente, uma vez:
- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Proceder a capina e roçada, retirar de toda a área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

5. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e as aplicações de uso doméstico;
- Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.
- São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeito às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

7. PRODUTIVIDADE

A. Produtividade Mínima

- Serventes = 550m² em jornada de 08 (oito) horas diárias, de Segunda a Sexta-feira;
- Encarregados = proporção de 1/10 serventes na mesma periodicidade acima.
- As unidades da FUNARTE no Rio de Janeiro estão instaladas em diversos endereços. Aliado a esse complicador a Funarte por ser uma fundação voltada para promoção da Cultura do nosso país, possui em sua estrutura teatros, hospedaria, centros técnicos que ofertam cursos para a população, espaços destinados a eventos culturais, e centros de documentação e pesquisa. Toda essa gama de atividades culturais oferecidas faz com que todas as unidades da Funarte do Rio de Janeiro tenham como elementos em comum a incidência de público em suas dependências. Com tudo isso explicitado fica claro que as unidades em questão compõem um caso atípico, e por isso existe a necessidade de um quantitativo mínimo de 60 Asg e 6 encarregados lotados em todas as unidades somadas. Esse quantitativo visa atender os servidores e o público visitante com um serviço condizente com as necessidades apresentadas.

B. Horários e escalas diferenciadas

- No caso do Teatro Glauce Rocha, Teatro Dulcina e no Teatro Cacilda Becker, se faz necessário uma escala diferenciada já que existem espetáculos teatrais e eventos culturais no período noturno e aos Sábados e Domingos. Por esse motivo a mão-de-obra deverá operar em turnos de Segunda a sexta das 7 às 16 horas, com um quantitativo de Quarta a Domingo das 10 às 16 horas, e um quantitativo de Quarta a Domingo das 13 às 22 horas
- No caso da Escola Nacional de Circo nos dias de espetáculos é necessário que uma escala especial seja feita para atender o público que comparece aos eventos.
- No Caso da Casa Paschoal devido à visitação pública em virtude do Teatro Duse ali instalado, e devido ao serviço de hospedaria ofertado, é necessário que se tenha uma escala diferenciada. Com um quantitativo de Segunda a Sexta das 7 às 16 horas, e com um quantitativo de Quarta a Domingo das 16 às 22 horas.

8. MATERIAL

A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fornecimento dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas.

a) QUANTIDADE MÍNIMA DE MATERIAL POR UNIDADE DA FUNARTE

PRÉDIO DA SÃO JOSÉ nº 50

Nº	Descrição do Material - MENSAL	Unidade	Quantidade
1	Álcool	Litro	10
2	Esponja de Aço	Pacote	10
3	Cera líquida incolor	Galões	3
4	Cloro	Galões	4
5	Desinfetante	Galões	5
6	Detergente	Litro	4
7	Esponja dupla face	Pacote	10
8	Flanelas	Uma	10
9	Limpa vidros	Frasco	10
10	Lustra-móveis	Frasco	10
11	Óleo de peroba	Frasco	10
12	Pano de chão	Uma	10
13	Pano aerado para limpeza multi-uso	Pacote	10
14	Papel toalha	Pacote	10
15	Papel higiênico	Fardos	5
16	Pastas saponáceas	Pote	10
17	Pedras sanitárias	Uma	20
18	Sabão amarelo em barra	Uma	5
19	Sabão de coco em barra	Uma	3
20	Sabonete líquido	Galões	2
21	Saco de lixo de 100 litros	Pacote	3
22	Saco de lixo de 40 litros	Pacote	3

23	Limpador universal multiuso	Frasco	10
24	Cera amarela	Galões	1
25	Creolina	lata	2
26	Sabão em pó	Pacote	2

ESCOLA NACIONAL DE CIRCO

Nº	Descrição do Material - MENSAL	Unidade	Quantidade
1	Papel higiênico	Uma	360
2	Papel toalha	Pacote	8
3	Desinfetante de pinho	Litro	20
4	Cloro	Litro	20
5	Detergente	Litro	20
6	Desinfetante de creosodo	Litro	2
7	Naftalina	Pacote	10
8	Barras de sabão	Pacote	10
9	Esponja de aço	Pacote	10
10	Flanela	Uma	10
11	Álcool	Litro	10
12	Sacos para lixo 100 litros	Uma	100
13	Sacos para lixo 50 litros	Uma	100
14	Lustra móvel	Litro	2
15	Óleo de peroba	Litro	2
16	Sabonete líquido	Litro	10
17	Sabão de coco	Pacote	1
18	Pasta Saponácea	Uma	2
19	Odorizador de ambiente (aerosol)	Litro	4
20	Limpador multiuso	Litro	4
21	Limpa vidros	Litro	4
22	Cera líquida preta	Litro	5
23	Cera líquida incolor	Litro	5
24	Removedor de tinta	Uma	1
25	Esponja com face dupla	Uma	16
26	Panos de chão	Uma	10
27	Pedras sanitárias	Uma	40
28	Pano de prato	Uma	5

CENTRO DE PRESERVAÇÃO FOTOGRAFIA

Nº	Descrição do Material - MENSAL	Unidade	Quantidade
1	Álcool	Litro	2
2	Aromatizante aerosol	Uma	2
3	Esponja de aço (embalagem c/ 4 unidades)	Pacote	2
4	Cera líquida incolor	Litro	5
5	Cloro	Litro	20
6	Desinfetante	Litro	20
7	Detergente neutro	Litro	20
8	Esponja dupla-face	Uma	4

9	Flanela	Uma	3
10	Limpa vidro	Litro	3
11	Pano de chão	Uma	3
12	Papel higiênico rolo (c/ 64)	Fardo	1
13	Papel Toalha	Fardo	7
14	Pasta Saponácea	Pote	3
15	Pedra Sanitária	Uma	8
16	Sabão de Coco	Pedaços	6
17	Sabão amarelo em barra	Pedaços	3
18	Sabonete líquido neutro	Litro	10
19	Saco de lixo (100 litros)	Litro	01 (Fardo)
20	Saco de lixo (40 litros)	Litro	01 (Fardo)
21	Limpador universal multiuso	Litro	2
22	Polidor para metais	Uma	1
23	Sabão em pó	KG	1
24	Pano aerado para limpeza multiuso	Pacote	1

TEATRO CACILDA BECKER

Nº	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	Esponja de aço	Pacote	4
2	Sabão de coco	kg	1
3	Cloro	Litro	10
4	Cera	Litro	10
5	Saco de lixo 100 litros	Uma	100
6	Pano de chão	Uma	4
7	Toalha de papel	Pacote	6
8	Papel higiênico	Pacote	2
9	Sabão líquido	Litro	5
10	Pedra sanitária	Uma	10
11	Álcool	Litro	2

ALMOXARIFADO

Nº	Descrição do Material - MENSAL	Unidade	Quantidade
1	Papel toalha	Pacote	5
2	Papel higiênico	Fardo	1
3	Saco para lixo de 40 litros	Uma	3
4	Saco para lixo de 100 litros	Uma	1
5	Álcool	Litro	5
6	Desinfetante	Uma	3
7	Cloro	Uma	2
8	Detergente	Uma	2
9	Pedra sanitária	Uma	20
10	Pano de chão	Uma	5
11	Flanela	Uma	4
12	Esponja de aço	Pacote	3
13	Sabão de coco	Barras	2

14	Sabão em pedra	Barras	2
15	Limpador universal multiuso	Uma	4
16	Cera	Uma	2
17	Esponja	Uma	3
18	Pasta	Uma	2
19	Creolina	Litro	2
20	Sabão em pasta	Uma	2
21	Lustra-móveis	Uma	3

TEATRO GLAUCE ROCHA

Nº	Descrição do Material - MENSAL	Unidade	Quantidade
1	Álcool	LT	9
2	Lã de aço	PCT	10
3	Cera incolor	LT	6
4	Cloro	LT	6
5	Esponjas	UNID	10
6	Flanelas	UNID	8
7	Limpa vidros	LT	8
8	Lustra-móveis	UNID	9
9	Pano de chão	UNID	10
10	Papel higiênico	FD	8
11	Papel toalha branco	FD	10
12	Pasta saponácea	LT	6
13	Pedra sanitária	UNID	30
14	Polidor de metal	UNID	6
15	Querosene	LT	2
16	Removedor	LT	3
17	Sabão de coco	UNID	5
18	Detergente	LT	6
19	Sabonete líquido	LT	6
20	Saco de lixo de 40 litros	UNID	6
21	Saco de lixo de 100 litros	UNID	6
22	Limpador universal multiuso	UNID	8
23	Aromatizante	LT	6
24	Óleo de peroba	UNID	10
25	Vaselina líquida	LT	2
26	Vassoura de vasculho	UNID	3
27	Sabonete líquido	LT	10
28	Sabão líquido neutro	LT	5
29	Sabão em pó	UNID	3
30	Pasta Rosa (Pó de Quartzo)	UNID	6
31	Sapólios em pó	UNID	3
32	Cera preta	LT	2
33	Creolina	LT	3
34	Esponja de aço com 4 unidades	PCT	10
35	Enceradeira doméstica	UNID	1
36	Vassoura de pêlo 40 cm	UNID	3

37	Vassoura de pêlo 60 cm	UNID	3
38	Escada de 5 degraus	UNID	1
39	Mangueira de 30metros	UNID	1
40	Vassourinha de piaçava	UNID	8
41	Aromatizante em aerosol	UNID	10
42	Desinfetante líquido P. uso	LT	10

TEATRO DULCINA

Nº	Descrição do Material - MENSAL	Unidade	Quantidade
1	Álcool	LT	9
2	Lã de aço	PCT	10
3	Cera incolor	LT	6
4	Cloro	LT	6
5	Esponjas	UNID	10
6	Flanelas	UNID	8
7	Limpa vidros	LT	8
8	Lustra-móveis	UNID	9
9	Pano de chão	UNID	10
10	Papel higiênico	FD	8
11	Papel toalha branco	FD	10
12	Pasta saponácea	LT	6
13	Pedra sanitária	UNID	30
14	Polidor de metal	UNID	6
15	Querosene	LT	2
16	Removedor	LT	3
17	Sabão de coco	UNID	5
18	Detergente	LT	6
19	Sabonete líquido	LT	6
20	Saco de lixo de 40 litros	UNID	6
21	Saco de lixo de 100 litros	UNID	6
22	Limpador universal multiuso	UNID	8
23	Aromatizante	LT	6
24	Óleo de peroba	UNID	10
25	Vaselina líquida	LT	2
26	Vassoura de vasculho	UNID	3
27	Sabonete líquido	LT	10
28	Sabão líquido neutro	LT	5
29	Sabão em pó	UNID	3
30	Pasta Rosa (Pó de Quartzzo)	UNID	6
31	Sapólios em pó	UNID	3
32	Cera preta	LT	2
33	Creolina	LT	3
34	Esponja de aço com 4 unidades	PCT	10
35	Enceradeira doméstica	UNID	1
36	Vassoura de pêlo 40 cm	UNID	3
37	Vassoura de pêlo 60 cm	UNID	3

38	Escada de 5 degraus	UNID	1
39	Mangueira de 30metros	UNID	1
40	Vassourinha de piaçava	UNID	8
41	Aromatizante em aerosol	UNID	10
42	Desinfetante líquido P. uso	LT	10

CENTRO TÉCNICO DE ARTES CÊNICAS

Nº	Descrição do Material - MENSAL	Unidade	Quantidade
1	Álcool	LT	3
2	Cera incolor	BB	1
3	Cloro	BB	3
4	Creolina	UNID	
5	Desinfetante	BB	4
6	Detergente	BB	3
7	Desodor	UNID	20
8	Espanja	UNID	2
9	Flanela	UNID	2
10	Limpa vidros	UNID	2
11	Lustra-móveis	UNID	1
12	Limpador universal Multiuso	UNID	3
13	Lã de aço	PCT	2
14	Óleo de peroba	UNID	1
15	Pastas saponáceas	UNID	2
16	Papel higiênico	FD	3
17	Papel toalha	FD	6
18	Pano de chão	UNID	2
19	Sabão em Pedra (coco/barra)	UNID	4
20	Saco de lixo de 40 litros	PCT	1
21	Saco de lixo de 100 litros	PCT	1
22	Sabão pastoso	UNID	1

CASA PASCHOAL

Nº	Descrição do Material - MENSAL	Unidade	Quantidade
1	Papel higiênico	Fardo	2
2	Cloro	Litro	20
3	Desinfetante	Litro	20
4	Detergente	Litro	20
5	Saco para lixo de 40 litros	Sacos	2
6	Saco para lixo de 100 litros	Sacos	2
7	Pano de chão	Uma	4
8	Papel toalha	Embalagens	3
9	Limpador universal multiuso	Uma	4
10	hidrocol	Uma	2
11	Pedras sanitárias	Uma	10
12	Sabão de coco	Uma	5
13	Pastas	Uma	2

14	Esponja de aço	Uma	4
15	Removedores	Uma	2
16	Óleo de peroba	Uma	4
17	Sabão em pó	Uma	1
18	Flanelas	Uma	4
19	Esponjas	Uma	8

TEATRO DUSE

Nº	Descrição do Material - MENSAL	Unidade	Quantidade
1	Papel higiênico	Fardo	2
2	Cloro	Litro	20
3	Desinfetante	Litro	20
4	Detergente	Litro	20
5	Saco para lixo de 40 litros	Sacos	2
6	Saco para lixo de 100 litros	Sacos	2
7	Pano de chão	Uma	4
8	Papel toalha	Embalagens	3
9	Limpador universal multiuso	Uma	4
10	Hidrocol	Uma	2
11	Pedras sanitárias	Uma	10
12	Sabão de coco	Uma	5
13	Pastas	Uma	2
14	Esponja de aço	Uma	4
15	Removedor	Uma	2
16	Óleo de peroba	Uma	4
17	Sabão em pó	Uma	1
18	Flanela	Uma	4
19	Esponja	Uma	8

ALDEIA DE ARCOZELO

Nº	Descrição do Material - MENSAL	Unidade	Quantidade
1	Cera vermelha	Litro	25
2	Cera incolor	Litro	5
3	Desinfetante	Litro	20
4	Cloro	Litro	10
5	Sabão em pó	kg	2
6	Sabão líquido	Litro	10
7	Detergente	Litro	5
8	Embalagens de esponja de aço	Pacote	5
9	Óleo de pérola	vidros	5
10	Lustra-móveis	vidros	5
11	Papel sanitário	Fardo	1
12	Papel toalha	Pacote	3
13	Flanelas	Uma	2
14	Panos de chão	Uma	3
15	Limpador universal multiuso	Frasco	3

16	Álcool	Litro	3
17	Esponjas para louça	Uma	2
18	Sacos de lixo (30 ou 40 litros)	Uma	100
19	Sacos de lixo (200 litros) *	Uma	100

* os de 100 litros não cabem na lixeira

Obs: Baldes, vassouras e rodos serão solicitados quando necessário.

Idem para enxadas, vassouras de grama e etc..

b) QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE DA FUNARTE

Nº	Descrição do equipamento	SJ	CPF	CAC	TGR	TCB	TD	AA	CP	ENC	Alm.
1	Escada de 5 degraus	1	1		1	1	1		1		
2	Mangueira de 30metros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Espanadores de teto	3	1	1	1	1	1	1	1	1	
4	Luva de borracha (par) Tam. médio	5	2	2	8	2	2	2	2	2	2
5	Disco para enceradeira		1								
6	Escova oval		2								
7	Vassoura de Vasculho		1		3						
8	Vassoura de piaçava para vaso	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
9	Espanador		2		3				2		3
10	Saco para aspirador de pó		2		3						
11	Desentupidor de pia	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1
12	Desentupidor de vaso	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1
13	Pá de lixo com cabo grande		2	2	3						2
14	Pá de lixo com cabo pequeno				3						
15	Cesta de lixo pequena					15					
16	Cesta de lixo grande					2					
17	Balde de plástico de 20 litros	2	2	2	6	2	2	2	4	2	2
18	Vassoura 40mm					4					
19	Rodo grande	1	1	2	6	2	1	1	1	1	2
20	Rodo pequeno (40 cm)	1	1	1	6	2	1	1	1	1	1
21	Vassoura de pia										1
22	Disco para enceradeira de Nylon				1						
23	Disco para enceradeira preto				1						
24	Disco para enceradeira bege				1						
25	Enceradeira doméstica				1				1		
26	Vassouras de pêlo 60 cm	10	2	2	3	2					2
27	Vassouras de pêlo 40 cm			2	3			2	2	2	2
28	Vassouras de piaçava	10	3	2	8	2			4	4	2
30	Enceradeira industrial pequena								1		
30	Enxadas										3
31	Vassouras de grama										3
32	Espátula				2						

SJ – Prédio da Rua São José
CPF – Centro de Conservação e Preservação da Fotografia
CTAC - Centro Técnico de Artes Cênicas
TGR – Teatro Glauce Rocha
TCB – Teatro Cacilda Becker
TD – Teatro Dulcina
AA – Aldeia de Arcozelo
CP – Casa Paschoal
ENC – Escola Nacional de Circo
Alm. - Almojarifado

SNM – Sem necessidade no momento

c) PERÍODICIDADE MÍNIMA PARA TROCA DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADE DA FUNARTE (EM MESES)

Nº	Descrição do equipamento	Meses
1	Escada de 5 degraus	LD
2	Mangueira de 30metros	LD
3	Espanadores de teto	6
4	Luva de borracha (par) Tam. médio	3
5	Balde de plástico	6
6	Disco para enceradeira	LD
7	Escova oval	LD
8	Vasculho	3
9	Vassoura de piaçava para vaso	3
10	Espanador	3
11	Saco para aspirador de pó	6
12	Desentupidor de pia	LD
13	Desentupidor de vaso	LD
14	Pá de lixo com cabo grande	3
15	Cesta de lixo pequena	LD
16	Cesta de lixo grande	LD
17	Balde de plástico de 20 litros	6
18	Vassoura 40mm	3
19	Rodo grande	3
20	Rodo pequeno (40 cm)	3
21	Vassoura de pia	3
22	Disco para enceradeira de Nylon	LD
23	Disco para enceradeira preto	LD
24	Disco para enceradeira bege	LD
25	Enceradeira doméstica	LD
26	Vassouras de pêlo	3
27	Vassouras de piaçava	3
28	Esponjas	1
29	Enceradeira industrial pequena	LD
30	Enxadas	LD
31	Vassouras de grama	LD
32	Espátula	

SJ – Prédio da Rua São José
CPF – Centro de Conservação e Preservação da Fotografia
CTAC - Centro Técnico de Artes Cênicas
TGR – Teatro Glauce Rocha
TCB – Teatro Cacilda Becker
TD – Teatro Dulcina
AA – Aldeia de Arcozelo
CP – Casa Paschoal
ENC – Escola Nacional de Circo
Alm. - Almoxarifado

LD – Longa durabilidade – Troca somente ao pedido da administração quando não estiverem em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos.

- d) A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos materiais até no máximo no 5º (quinto) dia útil do mês correspondente à entrega. Ficando vedada a entrega parcial dos materiais, devendo a totalidade do material necessário ser entregue até a data limite.
- e) A **CONTRATADA** deverá manter nas unidades da **FUNARTE**, um estoque mínimo de 01 (um) mês de material de limpeza, sendo de total responsabilidade do encarregado, o manuseio e guarda dos mesmos;
- f) O material a ser utilizado deverá ser de primeira qualidade, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por quaisquer danos causados aos móveis, utensílios e dependências da **FUNARTE** decorrentes da utilização de produtos não adequados aos serviços;
- g) Fica exposto que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de pedir a substituição do material entregue, sempre que o mesmo for considerado não satisfatório para o atendimento das necessidades da mesma. Esse pleito deve ser atendido pela **CONTRATADA**, e nos pedidos posteriores a mesma deverá não mais entregar o material da marca que foi considerada insuficiente para atender as necessidades de limpeza e conservação das Unidades da Funarte Rio de Janeiro;
- h) O provisionamento de materiais de limpeza para manuseio diário e mensal será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, levando em consideração o mínimo necessário para atender cada unidade;
- i) Os uniformes utilizados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a mesma realizar a troca do mesmo num período máximo de 6 (seis) meses, ou quando solicitado pela administração das unidades. A partir da solicitação da troca dos uniformes pela administração, deverá ser observado um período máximo de 7 (sete) dias úteis para o atendimento da solicitação. Entende-se como uniforme as vestimentas necessárias para que os funcionários da **CONTRATADA** possam realizar o serviço de forma condizente com as necessidades da **CONTRATANTE**, como calças, camisas, bonés, Galochas, botas e etc.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além dos fornecimentos de mãos-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obrigar-se-á:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação Vigente;
- b) Manter sediado junto á **CONTRATANTE**, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- c) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- d) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como, aspiradores de pó, enceradeiras, baldes, etc., de forma a não serem confundidos com similares da **FUNARTE**;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do contrato;
- f) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços (administração dos prédios) e tomar as providências pertinentes para correção de possíveis falhas;
- g) Deverá ser observado pelo contrato um mínimo de seis encarregados distribuídos pelas várias unidades. A escolha desses encarregados deve ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando vedada a contratação por indicação de qualquer pessoa ligada a **CONTRATANTE**;
- h) Responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

- l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade necessárias a perfeita execução dos serviços;
- m) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da administração dos prédios;
- n) A **CONTRATADA** deverá manter visitas regulares de supervisores em todas as unidades da Funarte/RJ, devendo essas visitas ter o prazo máximo de 15 dias de intervalo entre elas. Essas visitas têm como objetivo o acompanhamento dos serviços, avaliação do material, realizar o intercâmbio de reclamações, sugestões e elogios das unidades para a empresa **CONTRATADA**, e tomada de providências para que os serviços sejam prestados com eficácia e eficiência.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Os **CONCORRENTES** deverão vistoriar as unidades da **FUNARTE**, onde serão prestados os serviços, mediante prévio entendimento com **a Divisão de Serviços Gerais (tel.: 2279-8048/2279-8049) Sr. Evaldo ou Sr Jorge, Rua da Imprensa nº 16, sala 608;**
- b) Devido à grande quantidade e localização das unidades da **FUNARTE**, as visitas deverão ser agendadas com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- c) As visitas deverão ser realizadas com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data marcada para a realização **do pregão.**
- d) A **FUNARTE** fornecerá termo de vistoria aos **CONCORRENTES**, atestando que os mesmos visitarão os locais onde serão prestados os serviços, esclarecendo dúvidas e verificando as condições para realização dos trabalhos;
- e) Os **CONCORRENTES** deverão apresentar, além do atestado de vistoria (fornecido pela **FUNARTE**), dois Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem que o **LICITANTE** prestou ou presta, sem qualquer restrição, serviços de natureza semelhantes ao objetivo da Licitação, **devidamente registrada no CRA (Conselho Regional de Administração).**
- f) Cópia autenticada do Registro do Licitante no CRA (Conselho Regional de Administração), além de comprovante de anuidade devidamente quitado;
- g) Quaisquer dúvidas quanto á requisitos, condições e/ou especificação acima deverá ser levantada e transmitida á Divisão de Serviços Gerais, antes da data limite para apresentação das propostas.

ROCESSO Nº 01530. 001031/2007-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS.

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/___/___ às ____:____ horas

I. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:

Áreas(tipos): _____ : _____ m²

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____ (____), pertinente à categoria de servente, e R\$____,____ (____) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, referente a servente ou encarregado, considerando as diferentes incidências de adicionais na forma desta IN para cada caso)

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO *:

01 - Salário do servente/encarregado R\$
02 - adicionais (periculosidade/ insalubridade) (____%)R\$
03 - outros (especificar) (____%)R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do disposto no subitem 4.7. desta IN.

VALOR DA REMUNERAÇÃO : R\$____,____ (____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA : R\$ _____, _____ (_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS (____%)R\$

02 - SESI ou SESC (____%)R\$

03 - SENAI ou SENAC (____%)R\$

04 - INCRA (____%)R\$

Fl. n.º 16, da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

05 - salário educação (____%)R\$

06 - FGTS (____%)R\$

07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (____%)R\$

08 - SEBRAE (____%)R\$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R\$

10 - auxílio doença (____%)R\$

11 - licença paternidade/maternidade (____%)R\$

12 - faltas legais (____%)R\$

13 - acidente de trabalho (____%)R\$

14 - aviso prévio (____%)R\$

15 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C":

16 - aviso prévio indenizado (____%)R\$

17 - indenização adicional (____%)R\$

18 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____, _____ (____%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, _____ (_____).

IV - INSUMOS*:

01 - uniforme	R\$	
02 - material de limpeza/equipamentos**	R\$	
03 - vale alimentação		R\$
04 - vale transporte	R\$	
05 - manutenção e depreciação de equipamentos	R\$	
06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$	
07 - seguro de vida em grupo	R\$	
08 - outros (especificar)		R\$

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

** Os valores do item 2 serão distribuídos pelo número de serventes ou encarregados estimados pelo proponente ou contratada para execução dos serviços, para fins de obtenção do preço do homem-mês.

VALOR DOS INSUMOS -

R\$ _____,____ (_____).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

Fl. n.º 17, da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

V - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%)
R\$ _____,____ (_____)

02 - Lucro (____%) -
R\$ _____,____ (_____)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -
R\$ _____,____ (_____)

VI - TRIBUTOS (____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_o$

b) $(\text{Mão-de-obra} + \text{Insumos} + \text{Demais componentes}) = P_o$

c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1-P0) = R\$ _____,____ (_____)

VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

Obs.: Para inserção no Anexo II-A desta IN.

R\$ _____,____ (_____).

VIII - PREÇO DO HOMEM-MÊS COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS
(quando for o caso)

PREÇO DO HOMEM-MÊS = D x N x 4,346

D = Preço do Homem-Mês
21,726

N = NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA
NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS - 4,346

Caso o serviço seja contratado em jornada inferior a oito horas diárias, poderá ser adotado valor proporcional ao número de horas contratadas, ou salário normativo correspondente à jornada adotada, adequando-se a produtividade a esta jornada.

Obs: Para inserção no Anexo II-A desta IN, se for o caso

Fl. n.º 18, da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

ROCESSO Nº 01530. 001031/2007-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 002/2008, que a empresa _____

CNPJ/MF: _____,

(endereço) _____,

(telefone) _____, (FAX) _____, compareceu ao local, nos

dias e horários abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) a vistoria em todas as dependências dos prédios da Fundação Nacional de Artes –FUNARTE, localizados no Rio de Janeiro/RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Rio de Janeiro/RJ, _____ de _____ de 2008.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

ROCESSO N° 01530.001031/2007-37

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2008.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n° 16 - 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CGC/MF sob o n° 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Celso Frateschi, nomeado através de Portaria da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 28.02.2007, portador da carteira de identidade n° 3.611.050-4 SSP/SP e CPF n° 662.513.978-53 e, de outro lado, a empresa, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o n°/.....-., neste ato representada por, portador da carteira de identidade n° e do CPF n°-., doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão registrado sob o n° 002/2008, constante do processo FUNARTE n° 01530.001031/2007-37, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 6.204, de 05.09.2007 e pelo disposto na Lei n° 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nas unidades da Fundação Nacional de Artes, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão n° 002/2008, que para todos os efeitos constituem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1) cumprir com todas as obrigações constantes do Edital do Pregão n° 002/2008, e com sua Carta-Proposta datada de, que para todos os efeitos integram este instrumento;

- 2) efetuar e/ou manter seguro contra riscos e acidentes de trabalho para seus empregados, bem como recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 3) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como danos contra terceiros;
- 4) determinar aos empregados que executarão os serviços que cumpram as normas da administração da **CONTRATANTE**, bem assim se mantenham sempre uniformizados e com boa apresentação;
- 5) fornecer a mão-de-obra necessária, bem como todo o equipamento, material de limpeza de primeira qualidade e uniformes, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade necessárias à perfeita e satisfatória execução dos serviços, conforme estabelecido no referido Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 002/2008;
- 6) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de conservação e limpeza, respondendo por falhas e arcando com o reembolso dos prejuízos porventura ocasionados em decorrência de todo e qualquer dano, avaria, extravio e/ou atos e omissões que vierem a incorrer sobre o patrimônio da **CONTRATANTE**, por culpa ou comprovada má-fé dos seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 7) nomear e manter encarregados responsáveis pela fiscalização e supervisão das atividades dos seus empregados, promovendo, também, o aumento ou diminuição do número de seus funcionários, de forma imediata, caso tal necessidade seja constatada e solicitada por escrito, pela **CONTRATANTE**, bem como providenciar o afastamento e substituição de empregados que não atendam às normas estabelecidas;
- 8) apresentar, como condição para a liberação do pagamento ajustado na cláusula quarta, a comprovação da regularidade de suas obrigações referentes aos pagamentos dos salários e encargos de seus empregados.
- 9) Manter, nas unidades da **CONTRATANTE**, um estoque mínimo de 1(um) mês de material de limpeza, ficando a cargo do Encarregado da **CONTRATADA** o controle e guarda desse material.
- 10) executar os serviços contratados nos horários fixados pela **CONTRATANTE** e constante do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 002/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1) Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços, designando para o feito o(a) servidor(a), lotado(a) na, podendo este registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para o seu fiel cumprimento;

2) Prestar as informações e esclarecimentos necessários, por ventura solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **Contratada**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal competente da **CONTRATANTE**, através de crédito bancário em conta-corrente da **CONTRATADA**, R\$...... (.....), ocasião em que deverá comprovar a regularidade com os encargos sociais relativos ao FGTS, INSS, assim como com os Tributos Federais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em, no valor de R\$ R\$...... (.....), classificada no Programa de Trabalho; Elemento de Despesa; Plano Interno; Fonte de Recursos

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No mês de instalação dos serviços, caso não haja a integralização mensal, o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias de efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de atraso do pagamento das parcelas mensais, será aplicado o disposto no inciso V da cláusula 15 do Edital do Pregão nº 002/2008.

PARÁGRAFO QUINTO - Será permitida a repactuação do contrato, com base na IN/MOG Nº 18/1997, na forma prevista na cláusula 13 do Edital do Pregão nº 002/2008.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma prevista na cláusula 14 do Edital do Pregão nº 002/2008.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante legal da **Contratada**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: